



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

PORTARIA AGETRANSP N.º 152

DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

**DESIGNA O CONSELHEIRO
PRESIDENTE SUBSTITUTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2015 E DELEGA
COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA
DOS ATOS QUE MENCIONA.**

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelos Decretos n.ºs 42.888/11 e 43.571/12,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma dos artigos 13 e 18, inc. XIX do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelos Decretos n.ºs 42.888/11 e 43.571/12 e conforme eleição na 1ª Reunião Interna de 2015 realizada em 12/01/2015, o Conselheiro **Arthur Vieira Bastos, ID funcional 42704987** para assumir a presidência nas ausências e impedimentos do Conselheiro Presidente.

Art. 2º - Delegar competência ao Conselheiro **Arthur Vieira Bastos** para praticar, nas ausências e impedimentos do Conselheiro Presidente, como ordenador de despesas, nos termos da legislação em vigor, os seguintes atos de gestão orçamentária e financeira:

- I – Aprovar a abertura de processos licitatórios, bem como adjudicar e homologar os resultados das licitações nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Leilão e Pregão;
- II – Reconhecer dívidas, autorizar ou ordenar despesas e o conseqüente pagamento;
- III – Autorizar viagens nacionais e as respectivas despesas de Conselheiro e do Secretário Executivo;
- IV – Ratificar e autorizar as despesas por inexigibilidades ou dispensas de licitação aprovadas pela Secretaria Executiva;
- V – Autorizar o afastamento de Conselheiro, do Secretário Executivo e demais servidores da Agência para desempenho de missão no exterior, bem como as respectivas despesas.

Art. 3º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 120, de 09 de janeiro de 2014.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015.

Cesar Mastrangelo
Conselheiro Presidente